ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.053/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA à OTACÍLIO FRANCISCO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à OTACÍLIO FRANCISCO MACHADO, na mediação entre Avenida Costa e Silva e Avenida Castelo Branco, situado na Quadra 41, limitando-se pelo frente com quem de direito por onde mede 9,00m; pelo lado esquerdo mede 6,00m pelo lado direito mede 2,00m pelos fundos mede 17,00m formando uma figura irregular.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal